
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02, 15 DE DEZEMBRO DE
2021

A Câmara Municipal de Granito, Estado do Pernambuco, aprovou, em 02 turnos de votação em Sessão Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2021, e a Mesa Executiva promulga a presente Emenda:

Ementa: Dá nova redação ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, altera o prazo e modifica o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores nomeados em decorrência de Concurso Público, conforme dispõe o art. 41, §4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Complementar Nº 19/98.

Art. 1º O Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Granito passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101 São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º. O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Granito-PE, 15 de dezembro de 2021.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente

ALAN DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Primeiro-Secretário

AURÍLIO LACERDA DE ALENCAR
Segundo-Secretário

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:3E40AB4A

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>